



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal
Palácio Catarino Cardoso Campos

PROJETO DE LEI Nº ____CMC/2025

Autor: Claudenice Condaque Dourados

Dispõe sobre a instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica nas escolas da rede pública municipal, creches e Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Cacoal – RO, e dá outras providências.

A A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º - 1º Fica instituído o Programa Municipal de Energia Solar Sustentável, com o objetivo de promover a instalação de

Sistemas de energia solar fotovoltaica nas seguintes unidades públicas do Município de Cacoal:

- I – Escolas da rede pública municipal;
- II – Creches municipais;
- III – Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

Art. 2º 2º O programa visa:

- I – Reduzir os custos com energia elétrica nas unidades públicas;
- II – Incentivar o uso de energia limpa e renovável;





ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal
Palácio Catarino Cardoso Campos

III – Contribuir para a sustentabilidade ambiental no âmbito municipal;

IV – Promover a educação ambiental e o uso consciente dos recursos naturais;

V – Reinvestir os valores economizados em melhorias nos setores da educação e saúde.

Art. 3º - A implantação dos sistemas ocorrerá de forma gradativa, com base, conveniência e oportunidade do gestor público.

Art. 4º - As instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes, garantindo segurança, eficiência energética e conformidade ambiental.

Art. 5º - As economias obtidas com a redução do consumo de energia elétrica deverão ser contabilizadas e, sempre que possível, reinvestidas nas próprias unidades beneficiadas, priorizando infraestrutura, materiais didáticos, equipamentos médicos e tecnológicos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal
Palácio Catarino Cardoso Campos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Energia Solar Sustentável, visando à instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica nas escolas da rede pública municipal, creches e Unidades Básicas de Saúde (UBSs)

A adoção da energia solar em prédios públicos representa uma medida estratégica que alia sustentabilidade ambiental à eficiência na gestão de recursos públicos. Com o avanço da tecnologia e a crescente acessibilidade aos sistemas fotovoltaicos, torna-se viável e vantajosa a substituição parcial ou total do consumo de energia elétrica convencional por fontes limpas e renováveis.

Além de contribuir significativamente para a redução das despesas com energia elétrica, os recursos economizados poderão ser reinvestidos nas próprias unidades públicas beneficiadas, fortalecendo os setores da educação e saúde com melhorias estruturais, aquisição de materiais, equipamentos e capacitação de profissionais.

Outro aspecto importante é o impacto educacional e social do projeto. A presença de sistemas solares nas escolas e creches pode ser integrada ao conteúdo pedagógico, despertando nos alunos a consciência ambiental e o senso de responsabilidade com o futuro do planeta.

Na área da saúde, unidades básicas energeticamente autossuficientes ganham maior estabilidade no fornecimento de energia, especialmente em períodos críticos ou de sobrecarga da rede elétrica, garantindo o funcionamento de equipamentos essenciais e o atendimento à população.

O Município de Cacoal, com sua alta incidência solar ao longo do ano, apresenta excelente potencial para aproveitamento da energia solar, o que torna a proposta ainda mais viável e estratégica.

Sendo um passo importante rumo a uma cidade mais sustentável, inteligente e comprometida com o bem-estar da população e a preservação ambiental.

